

LEI Nº 1.099 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Projeto de Lei nº 653/2016
Autoria do Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, concursados, nomeados, estagiários e aqueles submetidos ao regime previsto na CLT, terão direito a uma folga no dia do aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 1º - Na hipótese do dia do aniversário do servidor ocorrer no sábado, domingo ou feriado, será concedida folga ao servidor na sexta-feira, imediatamente anterior a data do aniversário.

§ 2º - A folga será concedida ao servidor independentemente de requerimento.

§ 3º - Estarão contemplados com o disposto no “caput” os Servidores Plantonistas, devendo seu superior imediato providenciar a substituição por outro profissional no dia de folga.

Art. 2º - O benefício da folga, não será cumulativo, da mesma forma, não será possível sua postergação.

Parágrafo único. O servidor perderá o direito ao benefício, se ao tempo da data de seu aniversário estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



FERNANDO ANTONIO SEME AMED

PREFEITO

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração